

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXECUTIVO  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 866 / 2024 :: QUINTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

## Sumário

DECRETO EXECUTIVO. ....1

### DECRETO EXECUTIVO.

**DECRETO EXECUTIVO nº 054/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 689/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora **Lindamir Santos da Silva Oliveira**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **922/2024-DP**:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora **Lindamir Santos da Silva Oliveira**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Fiscal de Tributação, Matrícula 301773**, entre o período de **01/03/1994 a 11/03/1998**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal** de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**DECRETO EXECUTIVO nº 055/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 688/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora **Iranilde da Sulidade**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **920/2024-DP**:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora **Iranilde da Sulidade**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professora N:3-H, Matrícula 202077**, entre o período de **01/11/1987 a 21/12/1989**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9bc30a2cdf96e0a0e9e57b931cc8e104f13d7a6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

### FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

**DECRETO EXECUTIVO nº 056/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 223/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora **Delcilene da Conceição**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **281/2024-DP**:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora **Delcilene da Conceição**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professora N:3-H, Matrícula 401252. entre o período de 01/03/1994 a 31/12/2002, no cargo de Professora; e de 11/09/2007 a 02/05/2011, no cargo de Agente Comunitário de Saúde**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

### FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

**DECRETO EXECUTIVO nº 057/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 514/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora **Regiane Lima Queiroz**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo **639/2024-DP**:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora **Regiane Lima Queiroz**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professora N:2-D, Matrícula 105462. entre o período de 01/05/2010 a 28/02/2011, no cargo de Agente Administrativo**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

### FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

**DECRETO EXECUTIVO nº 058/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9bc30a2cdf96e0a0e9e57b931cc8e104f13d7a6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Considerando o **Parecer nº 690/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA do Senhor José Macena Silva**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 919/2024-DP:

**DECRETO:**

**Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria do Senhor José Macena Silva**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Agente Administrativo, Matrícula 202938. entre o período de 01/11/1993 a 27/03/2006, no cargo de Agente Administrativo**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO EXECUTIVO nº 059/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 21 de novembro de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 528/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA do Senhor Fabio José Sousa Pereira**, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 686/2024-DP:

**DECRETO:**

**Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria do Senhor Fabio José Sousa Pereira**, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição

Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professor N:2-F, Matrícula 302369. entre o período de 01/05/2003 a 31/12/2003, no cargo de Professor contratado**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 21 de Novembro de 2024.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

**Prefeita Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9bc30a2cdf96e0a0e9e57b931cc8e104f13d7a6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 21/11/2024 15:44:19

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9bc30a2cdf96e0a0e9e57b931cc8e104f13d7a6  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

